



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS  
FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS**

**ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA  
THAISA MIYURI RIBEIRO TAKAI**

**A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL COM  
PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO  
AUTISTA (TEA).**

**FERNANDÓPOLIS  
2025**

**ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA**

**THAISA MIYURI RIBEIRO TAKAI**

**A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL COM PESSOAS COM  
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como  
requisito obrigatório para conclusão do Curso de  
Serviço Social das Faculdades Integradas de  
Fernandópolis – FIFE Trabalho de Conclusão de  
Curso.

**Orientador: Prof. Richardson Cramolichi**

**FERNANDÓPOLIS/SP  
2025  
FOLHA DE APROVAÇÃO**

**ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA**

**THAISA MIYURI RIBEIRO TAKAI**

**A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL COM PESSOAS COM  
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como  
requisito obrigatório para conclusão do Curso de Serviço  
Social das Faculdades Integradas de Fernandópolis –  
FIFE Trabalho de Conclusão de Curso

Aprovada em: \_\_ / \_\_ / 2025

Examinadores

---

Prof<sup>a</sup>

---

Prof<sup>a</sup>

Oliveira , Andreia Ferreira de, 1991; Takai Thaisa Miyuri Ribeiro, 2003.

A Função do Assistente Social na Orientação de Direitos e Acessos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). / Andreia Ferreira Oliveira, 2025; Thaisa Miyuri Ribeiro Takai, 2025.

50 f.

Orientador: Prof. Richardson Cramolichi

Trabalho de conclusão de curso de Serviço Social (graduação) – Fundação Educacional de Fernandópolis- Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE. Curso de Serviço Social, 2025.

Este trabalho é dedicado a todos meus familiares,  
que me incentivaram e me apoiaram nesta jornada.

Deus que sempre foi presente em minha vida em todos os momentos, agradeço. A Minha família, que me incentivou para alcançar meus objetivos. Aos amigos e aos professores que contribuíram com seus ensinamentos, para a conclusão desta pesquisa.

As crianças especiais, assim como as aves, são diferentes em seus voos. Todas, no entanto, são iguais em seu direito de voar.”

JESICA DEL CARMEN PEREZ

## RESUMO

Neste trabalho o tema abordado é “A atuação do Assistente Social com pessoas com transtorno do espectro autista (TEA)” de revisão bibliográfica, debatendo assim o autismo e a importância do Serviço Social no processo de encaminhamento e atendimento, a importância da mediação e intervenção do Assistente Social na equipe multidisciplinar de saúde para a efetivação dos direitos do Transtorno do Espectro Autista, analisando as políticas públicas neste atendimento, garantindo os direitos, como também a relevância da atuação comprometida do Assistente Social diante das demandas e necessidades da família. O objetivo é conhecer os limites desse transtorno e as dificuldades enfrentadas pelas pessoas que convivem com o TEA, como também conhecer a legislação pertinente e as políticas públicas que envolvem o tema estudado e compreender o papel do Assistente Social neste processo. A metodologia pautou-se na revisão bibliográfica nas pesquisas realizadas em livros e artigos e possibilitou o aprofundamento no conhecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista e as ações desenvolvidas pelo Assistente Social. A conclusão enfatiza a importância do Assistente Social na vida das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, incluindo na sociedade pessoas tão negligenciadas pelo seu espectro.

Palavras-chave: Autismo. Assistente Social. Família.

## ABSTRACT

This work addresses the theme "The Role of the Social Worker in Guiding Rights and Access for People with Autism Spectrum Disorder (ASD)," a literature review that discusses autism and the importance of Social Work in the referral and care process, the importance of the Social Worker's mediation and intervention within the multidisciplinary health team for the effective realization of the rights of individuals with Autism Spectrum Disorder, analyzing public policies in this care, guaranteeing rights, as well as the relevance of the Social Worker's committed performance in addressing the demands and needs of the family. The objective is to understand the limitations of this disorder and the difficulties faced by people living with ASD, as well as to learn about the relevant legislation and public policies involving the studied topic and to understand the role of the Social Worker in this process. The methodology was based on a literature review of research conducted in books and articles, allowing for a deeper understanding of Autism Spectrum Disorder and the actions developed by the Social Worker. The conclusion emphasizes the importance of the Social Worker in the lives of people with Autism Spectrum Disorder, including in society people who are so neglected because of their condition.

**Keywords:** Autism. Social Worker. Family.

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

**TEA** – Transtorno do Espectro Autista

**DSM** – Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais

**CID** – Classificação Internacional de Doenças

**CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial

**RAPS** – Rede de Atenção Psicossocial

**INPS** – Instituto Nacional de Previdência Social

**TID** – Transtornos Invasivos do Desenvolvimento.

**CDC** – Código de Defesa do Consumidor.

**CELATS** – Centro Latino-Americano de Serviço Social

**WHO (OMS)** - Organização Mundial da Saúde

**INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social

**CADÚNICO** - Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal

**BPC** – Benefício de Prestação Continuada

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	12
<b>CAPÍTULO I</b>	
1 O CONCEITO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) .....	14
1.1 Formas de diagnosticar o TEA e suas características	
1.2 Como reconhecer uma criança com necessidades especiais por apresentar autismo .....	17
1.3 O autismo e a inclusão.....	20
<b>CAPÍTULO II</b>	
2 CONVIVENDO COM O TEA –LEIS E DIREITOS.....	24
2.1 A Legislação e o Autismo.....	25
2.1.1 Constituição Federal de 1988.....	25
2.1.2 Da Lei nº 9.394/96- Diretrizes e Bases da Educação Nacional .....	26
2.2 Política Nacional da Educação Inclusiva.....	27
2.3 Leis principais.....	29
2.3.2 Lei 13.977/2020 (Lei Romeo Mion).....	30
2.4 Questões específicas do cotidiano.....	31
2.5 Outros direitos garantidos por lei.....	32
<b>CAPÍTULO III</b>	
3 O SERVIÇO SOCIAL E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DO AUTISTA .....	34
3.1 Serviço Social.....	34
3.2 Atuação do Assistente Social no atendimento à criança com TEA na saúde.37	
<b>CONCLUSÃO.....</b>	44
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	46

## INTRODUÇÃO

Neste trabalho de revisão bibliográfica, pretende-se compreender o conceito do que é o Transtorno do Espectro Autista mais conhecido como (TEA), portanto, o objetivo deste trabalho é conhecer os limites desse transtorno e as dificuldades enfrentadas pelas pessoas que convivem com o autista, como também conhecer a legislação pertinente e as políticas públicas que envolvem o tema estudado, compreender o papel do Assistente Social neste processo.

A escolha do tema “A atuação do Assistente Social com pessoas com transtorno do espectro autista (TEA)”, se deu ao fato de muitas vezes não entendermos o processo do diagnóstico e os seus direitos, tudo parece muito relativo com relação ao poder público, pois alguns acabam sendo atendidos de forma correta, enquanto outros vivem uma vida inteira sem nem sequer serem diagnosticados. Portanto, esta problemática é um grande desafio e o Assistente Social ao realizar seu trabalho pode através dele proporcionar o auxílio necessário a família como o encaminhamento e assistindo o portador do espectro, pois, o aumento de pessoas com o transtorno e a falta de informação sobre o assunto faz das políticas de proteção ao autismo uma luta coletiva, deixa de ser um problema apenas das famílias e abre um leque social, sendo todos responsáveis em preparar a sociedade para a inclusão e proporcionar uma vida mais digna a todos que possuem o Transtorno do Espectro Autista.

A problemática da questão apresentada está em analisar as dificuldades do diagnóstico, o convívio social, os direitos como cidadão e principalmente as políticas públicas que envolvem o tema. Assim, em 2012 foi sancionada a LEI 12.764/2012 (LEI ORDINÁRIA) 27/12/2012 que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Berenice Piana,) dando a ela os mesmos direitos legais previstos para as pessoas com deficiência, porém muitas famílias desconhecem esses direitos e o poder público não consegue cumprir com as assistências devidas por conta da demanda. A Lei citada não caminha sozinha em seus fundamentos, pois tem o apoio da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Base, Estatuto da pessoa com deficiência, a Lei Romeo Mion que juntas lutam por políticas públicas e o atendimento ao espectro do Autismo.

A justificativa para a realização deste trabalho se pauta no conceito e por ser as causas advindas de diferentes fatores, envolvendo a interação tanto de aspectos neurobiológicos e ambientais como causas genéticas. O papel do Assistente Social é crucial tanto no que se refere ao TEA, como em relação a família oferecendo o suporte necessário para os encaminhamentos multidisciplinares.

Assim sendo, a metodologia desenvolvida tem como característica a revisão bibliográfica, compreendendo o conceito do autismo, a legislação que da suporte a esta síndrome e finalmente o envolvimento do Assistente Social neste processo.

Pretende-se com esse trabalho dar uma pequena contribuição para que se abra um leque para novas discussões e, assim, possa haver mudanças significativas na legislação, no entendimento da síndrome e no acolhimento pautado na equidade.

## CAPÍTULO I

### 1 O CONCEITO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistentes na comunicação social e por padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades (APA, 2014). Esses sinais geralmente se manifestam nos primeiros anos de vida e impactam significativamente a interação social da criança, e o ambiente é fundamental, sendo facilitador da socialização.

Ao abordar o tema a ser estudado, é importante se ter um conhecimento do histórico sobre o TEA. Considerando – se que o autismo envolve comprometimento no relacionamento interpessoal e afeta o desenvolvimento como um processo, mas, já se passou nas antigas civilizações (Idade Média), por controvérsias em relação a sua distinção, como a eliminação de crianças mal formadas ou deficientes, sua marginalização e segregação até um período marcado por uma visão mais humanista na Europa após a Revolução Francesa; para se chegar ao século XIX, aos primeiros estudos sobre deficiências.

O Transtorno do Espectro Autista desafia nosso conhecimento, sendo um dos transtornos invasivos globais do desenvolvimento, diagnosticados na maioria dos casos na infância, mas podem estar presentes, e ser diagnosticado antes dos três anos de idade, e transformou-se em um tema de conhecimento muito significativo entre os profissionais de psicologia e psiquiatria, que buscam uma compreensão e um tratamento eficaz para o transtorno (TEA). A principal área prejudicada e a mais evidente, é a da habilidade social. (SILVA; GAIATO& REVELES, 2012).

Segundo Leo Kanner (1943), desde sua definição, o autismo foi descrito e conhecido como “Distúrbios autísticos do contato afetivo”, sendo portanto, um indivíduo que tinha uma enorme inabilidade de fortalecer vínculos afetivos, comportamentos inadequados difíceis de se compreender, também apresentava ecolalia e estereotipia.

Para Silva; Gaiatto & Reveles (2012), e portanto, para Kanner (1943), autistas eram crianças que apresentavam prejuízos nas áreas da comunicação, comportamento e interação social. Desta forma, são três áreas com

comprometimento que precisam ser refletidas e compreendida e a base da dificuldade de socialização. Para Silva; Gaiatto & Reveles (2012), a criança como ser social gosta de interagir, fazer amigos, aprende regras, ao contrário das crianças autísticas que se fecham em um mundo próprio.

Segundo cita Júlio Costa & Antunes (2017), as causas do autismo são diversas, envolvendo o indivíduo principalmente quanto a interação, pois gosta de isolar-se das pessoas.

Estudos como o de Schwartzman (2013) indicam que crianças com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) se beneficiam de rotinas estruturadas, estratégias visuais, mediação da linguagem e atividades que favoreçam o desenvolvimento da comunicação e das habilidades sociais. Nesse contexto, o papel do professor é fundamental não apenas como transmissor de conhecimento, mas como agente mediador do processo de aprendizagem, garantindo a participação ativa e significativa da criança com TEA no cotidiano escolar.

Portanto, crianças com autismo apresentam interesses e atividades restritas e repetitivas, demonstram também pouca flexibilidade para mudar rotinas. Assim sendo, para Kanner, 1943:

- ✓ **A comunicação e a linguagem:** Vivemos num mundo repleto de opções de comunicação e estes fazem com que possamos falar e comunicar com os outros. No TEA, destaca-se a ausência da linguagem em algumas crianças autistas, seu uso estranho nas que a possuem, definindo-se alterações relevantes como a ecolalia (repetir emissões ouvidas, em vez de cria-las), a tendência a compreender as emissões de forma mais literal, a inversão de pronomes pessoais, a falta de atenção à linguagem, a aparência de surdez, em algum momento do desenvolvimento e a falta de relevância das emissões, ritmo imaturo da fala, restrita de compreensão de idéias, uso de palavras sem associação com o significado; Relacionamento anormal com os objetos, eventos e pessoas, respostas não apropriada a adultos ou crianças. Uso inadequado de objetos e brinquedos.(KANNER, 1943).
- ✓ **As relações sociais:** Para Kanner, o traço fundamental da síndrome de autismo era “a incapacidade para relacionar-se normalmente com as pessoas ou situações ”(1943, p. 20). Desde o início há uma enorme solidão autista, algo que desconsidera, ignora ou mesmo impede a entrada de tudo que chega à criança de fora. O contato físico direto e os movimentos ou ruídos

que ameaçam romper a solidão são tratados como se não estivessem ali, ou mesmo são sentidos como interferência penosa.(KANNER, 1943).

- ✓ **Disfunções comportamentais:** O comportamento das crianças com autismo possuem um espectro de gravidade e trata-se de comportamentos estereotipados e repetitivos, realizados da mesma maneira, são agitados. Outro comportamento é a inflexibilidade de não gostar de variar de ambiente por sentir-se segura naquilo que conhece, a importância da necessidade de rotinas para não gerar intercorrências, é saber antecipadamente o que irá fazer. A redução de atividades espontâneas no autismo e a inclusão de rotinas é para que a criança mantenha-se calma e segura para realizar suas atividades sem intercorrências, sendo que, a conduta da criança é governada pelo seu desejo e ninguém, a não ser a própria criança, pode romper em raras ocasiões, (KANNER, 1943).

Por ser uma síndrome, o autismo não tem causa definida e precisa ser diagnosticada o mais rápido possível, pois ela difere de grau para grau, e a socialização talvez seja o ponto mais crucial e afeta mais meninos do que meninas..

Como destacam Oliveira e Silva (2018), o preconceito, a falta de informação e a resistência de alguns profissionais ainda são barreiras enfrentadas pelas crianças com autismo no espaço social. Assim, a construção de uma cultura inclusiva requer um trabalho coletivo, envolvendo família, escola e sociedade.

Para melhor conhecer sobre o autismo, a evolução foi gradativa e permearam-se alguns critérios para se chegar a um diagnóstico, e estes foram descritos nos manuais de categorização nosológica, sendo os mais conhecidos e utilizados o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) e a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Coll; Marchesi; Palácios,(2004) salientam que o Autismo, é um nome dado a um padrão de comportamento produzido de forma complexa, e compreendê-lo exige aprendizado constante e contínuo sobre os valores e conhecimento do mundo em que vivemos. É uma síndrome, ou seja, um conjunto de sintomas, que agrupados, recebem a denominação de autismo. Não se sabe ao certo, suas causas e podem ser que o autismo esteja associado problemas neurológicos, genéticos ou metabólicos. O autismo é uma síndrome comportamental caracterizada por déficit na interação social e na comunicação, e alterações de comportamento, também conhecida como Transtorno Invasivo de Desenvolvimento (TID), classificada assim,

pela Associação Americana de Psiquiatria para o autismo, sendo manifestada geralmente até os três primeiros anos de idade.

Segundo Vygotsky (1991), o desenvolvimento humano ocorre por meio da interação social, o que reforça a importância de promover ambientes inclusivos e colaborativos, onde todos os alunos possam aprender com suas diferenças. Para Baptista; Bosa e, (2002), conviver com o autismo é abdicar de uma só forma de ver o mundo, aquela que nos foi oportunizada desde a infância, é falar e ouvir uma outra linguagem, é criar oportunidades de troca e espaço para nossos saberes e ignorância. A dificuldade em fazer amigos está presente em todos os graus de autismo, mas ela pode ser combinada com uma grande timidez, que é característica daquele indivíduo e não de todos os autistas.

### **1.1 Formas de diagnosticar o TEA e suas características**

Júlio Costa & Antunes (2017), citam que ao longo dos últimos anos, os diagnósticos sobre a Síndrome de Autismo, denominado de TEA, tem ganhado mais espaços, e portanto, a preocupação dos profissionais que atendem autistas tem aumentado nos últimos tempos.

Após a Declaração de Salamanca (1994), e a aprovação da Lei de Diretrizes de Bases para a educação (1996), e de legislações pertinentes para atender o indivíduo autista, profissionais da saúde se qualificaram e ampliou-se as possibilidades de atendimento as diferentes síndromes, como o autismo.

Assim o aumento de casos com TEA, tem evoluído, segundo Rios; Ortega, Zorzanelli e Nascimento, pois, tem-se aumentado os diagnósticos realizados por médicos, através de atendimento multidisciplinar, e estes quando atendidos evoluem, para que possam viver com respeito, sendo aceitos nos diferentes lugares, sem serem excluídos como cidadãos.

No contexto atual, não se tem dado ênfase sobre os sinais que surgem e podem ser observados por diferentes pessoas, sendo momento importante quando percebe-se que algo diferente está acontecendo com a criança, assim, estar atento aos sinais que alertam sobre as características do Autismo. A falta de informações, levam muitas famílias a não reconhecerem sinais desta síndrome em seus filhos.

Baptista; Bosa; (2002), consideram a Síndrome Autista, é intrigante e desafiante para todos os profissionais envolvidos para o entendimento da questão referente a definição, a etiologia, o diagnóstico, a avaliação e a intervenção, pois na prática acredita-se que pouco se avançou no entendimento desta síndrome. Compreender o autismo abre caminhos para o entendimento do nosso próprio desenvolvimento.

Os principais aspectos do desenvolvimento da linguagem, que está presente na vida das pessoas desde o nascimento. Portanto, na criança portadora da síndrome autista a linguagem tem um atraso no desenvolvimento e é necessário compreender para saber intervir de forma adequada. (BAPTISTA; BOSA; 2002, p.21).

O desenvolvimento da linguagem está fortemente relacionado ao contexto linguístico e ao situacional, cabendo ao adulto fornecer todos os instrumentos para que ambos os contextos facilitem e possibilitem a comunicação e a linguagem (BAPTISTA; BOSA, 2002).

O Transtorno do espectro Autista, não tem somente uma forma, se trata de uma variação infinita, desde traços mais leves, que não permitem fechar um diagnóstico, até um quadro clínico mais complexo com todos os sintomas. (SILVA; et. al, 2012).

Assim sendo, o autismo transformou-se em um tema de conhecimento muito significativo e conflitante entre os profissionais de psicologia, pedagogia e psiquiatria que buscam de uma compreensão e um tratamento para o transtorno através de ações que possibilitem avanços.

## **1.2 Como reconhecer uma criança com necessidades educacionais especiais por apresentar autismo**

Segundo Brasil (2004), no autismo não há regras. Geralmente, a criança começa a apresentar atrasos no desenvolvimento global percebidos pelas famílias entre os 3 e os 6 anos de idade. E ele pode se manifestar em duas formas: desde o nascimento, que é o chamado autismo regressivo, ou após.

Para Cardoso C, Rocha JFL, Moreira CS, Pinto AL (2012), o reconhecimento de sintomas apresentados pela criança requer atenção, pois são comportamentos característicos do autismo, sendo esta observação fundamental para a obtenção do diagnóstico precoce, mas com certeza perceber-se-á que se trata de uma criança diferente.

O transtorno do autismo é um desafio para todos os profissionais envolvidos com essa questão. Sendo que, o primeiro passo para a detectar o autismo é a consulta a médico especializado, para exames que comprovem a síndrome. (BRASIL, 2004).

Desta forma, considera-se a CID 10<sup>a</sup>. e o DSM IV-TR (APA, 1995; WHO, 1993), citam o autismo dentro da categoria “Distúrbios Abrangentes de Desenvolvimento”, sendo este relacionado a Autismo-Cognição.

Na atualidade, segundo Gilberg (1990), o autismo deve ser conhecido e considerado como uma síndrome que afeta o comportamento, e tem como distúrbio principal o desenvolvimento cognitivo, como também déficit na sociabilidade, pois não gosta de estar junto as pessoas, levando este comportamento a dificuldade em comunicar-se.

Desta forma, protocolo são criados para que o atendimento do diagnóstico seja o mais fiel possível, sendo atendido por equipe multiprofissional. Para diagnosticar o autismo, ainda não existe um exame complementar, laboratorial ou de imagens e as possíveis causas. Ele ainda é identificado através de exames clínicos, mas estes exames devem incluir dados sobre a história da criança referentes a gestação e ao desenvolvimento, bem como a presença de transtornos mentais em outros familiares (BAPTISTA, BOSA; 2002).

Para um diagnóstico clínico preciso do Transtorno Autista Infantil, a criança deve ser bem examinada, tanto fisicamente quanto psico-neurologicamente. Assim temos que, segundo Brito e; Misquiatti, (2013), como primeira avaliação o diagnóstico realizado obedecendo critérios estabelecidos, elaborados a partir de: entrevistas com os pais e outros parentes interessados, traçando uma linha com a história da criança a ser diagnosticada, como antecedentes gestacionais, observação e exame psico-mental e, algumas vezes, de exames complementares para detectar doenças genéticas e ou hereditárias que podem ainda mais prejudicar o portador da síndrome.

Outro ponto a ser considerado segundo as escalas WISC (Escala de inteligência Wechsler para crianças), WAIS (Escala de inteligência Wechsler para adultos), nas avaliações de eficiência intelectual o “ Diagnóstico do Desenvolvimento” visa através de elaboração detectar indivíduos com maior potencial, como também pode vir a ser utilizada através de escalas padronizadas e saber o desenvolvimento de áreas cognitivas como o sensório motor. Junto a estas

avaliações é importante a realização de testes auditivos, de linguagem, que possam indicar as características desta parcela com Transtorno do Espectro Autista.

Finalmente como citam Brito e Misquiatti, (2013), o “Diagnóstico Médico”, é de suma importância para fechar o diagnóstico, mapeando todo o histórico de vida e os exames realizados para dar início ao tratamento de forma eficaz, enfocando em estratégias como medicação adequada ao tipo de grau do transtorno do Espectro autista. Assim, tem-se a possibilidade de planejar e iniciar o tratamento, e que irá resultar na melhoria do desenvolvimento da criança com síndrome autista e consequentemente na qualidade de vida da criança e de sua família

Os autistas criam o seu próprio mundo e não entendem muito bem o que se passa na vida social, muitos são desapercebidos, agem como se não existíssemos e não reagem ao ser chamado pelo seu próprio nome. (XXXXXX

Caminha (2016), cita que muitas crianças apresentam comportamento atípico e diferente da maioria das crianças desde os primeiros meses de vida como:

Não estendem os braços para ir com eles, não olham no rosto, não aconchegam o próprio corpo ao colo da mãe, permanecem calados e quietos na maior parte do tempo, parecem surdos, porque não reagem quando chamados, mas o fazem em resposta a sons especiais como o esfregar de um papel de bala, a música de uma propaganda ou um dado programa de rádio ou televisão. Há incapacidade de servir-se da “atenção conjunta”, definida como os comportamentos utilizados para compartilhar a experiência de objetos e eventos com o outro (CAMILHA, 2016 p. 26).

Portanto, o desafio de tornar possível essa inclusão de crianças portadores do TEA, depende da ação de cada um de nós o amar, respeitar as diferenças, conviver e aprender, se conscientizar de que todos somos iguais por dentro, apesar das nossas diferenças por fora.

### **1.3 O autismo e a inclusão**

O movimento da inclusão ocorreu através da Declaração de Salamanca, aprovada por diversos países e organizações internacionais se comprometeram a introduzir o princípio fundamental é garantir que todas as

pessoas, independentemente de suas características, tenham acesso, participação e pertencimento plenos a todos os espaços sociais.

Desta forma, não se conseguiu provar qualquer causa psicológica na etiologia do autismo. O prognóstico e a capacidade dessas crianças são influenciadas pela forma como vivem (os cuidados que recebem e a rede de apoio, assim pode –se dizer que negar ou minimizar o diagnóstico evita angústias familiares, existem diversos tratamentos para melhorias da condição do autismo, mas não tem cura.

A inclusão, além de ser o principal instrumento de inserção social, também é fundamental para auxílio a qualquer tratamento para o autista, pois para Cavaco, 2014, p.31:

Incluir não é só integrar. Não é estar dentro de um ambiente onde a inexistência de conscientização de valores e a aceitação não existem. É aceitar integralmente e incondicionalmente as diferenças de todos, em uma valorização do ser enquanto semelhante a nós com igualdade de direitos e oportunidades. É mais do que desenvolver comportamentos, é uma questão de consciência e de atitudes (CAVACO, 2014, p.31).

Segundo Cavaco (2014), o ato de inclusão envolve diferentes estratégias e ações desenvolvidas pela equipe multidisciplinar em interação com a família e valorizar a todos igualmente como seres diferentes, praticando a equidade, pois, apesar das diferenças, possuem a mesma essência, o mesmo direito de estar inserido em espaços inclusivos que acolham a diversidade.

Portanto, a inclusão de crianças com TEA em espaços comuns não é apenas uma questão legal, mas de atender e acolher praticando a ética e a socialização. Ela demanda comprometimento, formação, recursos adequados e, sobretudo, uma mudança de paradigma: deixar de enxergar a pessoa com deficiência como um problema, e sim reconhecê-lo como sujeito de direitos, com potencial para aprender e se desenvolver em ambientes que respeitem suas singularidades, fazendo uso de estratégias diferenciadas dependendo das características, interesses, saberes e dificuldades (Sanches & Teodoro, 2006).

Rios et al. (2015), cita que um ponto a ser considerado pelo aumento dos casos diagnosticados de TEA, este não ocorre pelo simples fato dado ao crescimento no número de pessoas com o transtorno, mas sim, pelo maior

conhecimento dada a este, como também, a psiquiatria evoluiu na classificação ao descrever os sintomas. Desta forma, mais pessoas se propuseram a estudar o autismo e apresentar diferentes propósitos para o avanço da saúde dos portadores do TEA.

Segundo Sanches e Teodoro (2006) a Inclusão é um projeto coletivo, que passa por uma reformulação do espaço escolar como um todo, para assim atender a diversidade presente em nossas escolas.

Dessa maneira, as políticas articuladas impedem a segregação e buscam aprimorar-se, ampliar a participação e assegurar a permanência de todos no contexto escolar, garantindo seu acesso a qualquer nível de escolaridade. No processo de inclusão, segundo Brasil (2004), a criança com necessidades educativas especiais não pode ser vista apenas por suas dificuldades, limitações ou deficiências. Ela deve ser olhada na sua dimensão humana, com possibilidades e desafios a vencer de forma que a afetividade seja uma emoção sempre presente.

A possibilidade de uma fácil convivência em ambientes de socialização é muito importante, pois os autistas se desenvolvem grandemente na área cognitiva e afetiva e, é nela que o docente, com o apoio pedagógico, fará a intervenção necessária para que o processo de socialização seja possível.

Considerando, segundo Ebert M, Lorenzini E, Silva ES, (2013), com os avanços significativos do TEA é importante a compreensão sobre as causas do autismo e, principalmente, sobre as consequências que acompanham esta síndrome, não se tendo no decorrer do processo de atendimento expectativas positivas ou negativas, o tratamento acontece e os avanços são gradual e mudam de pessoa para pessoa, dependendo o nível autístico. Portanto, há de se considerar, que o amanhã do indivíduo portador da Síndrome do Autismo pode ser influenciado pelo entendimento das informações e recursos oferecidos, necessários ao bom desenvolvimento da criança.

Segundo Silva et. al, (2012), pode-se considerar que as variações transitam pela tríade de deficiências nas áreas social, de comunicação e de comportamento, mas nem sempre estas dificuldades aparecem juntas no mesmo caso. Há pessoas com comprometimento sociais, mas sem problemas comportamentais, e há casos de disfunções comportamentais sem atraso na linguagem, mas em todos eles aparecem, em maior ou menor grau, as dificuldades de interação social.

Desta forma, é de fundamental importância se pensar no direito ao diagnóstico precoce, pois avançaríamos no atendimento em benefício de um avanço na evolução, assegurando desta forma, que a criança diagnosticada precocemente seja tratada com a maior efetividade sem perda de tempo com práticas sem fundamentos, e o tratamento seria uniforme e à medida que novo as dificuldades fossem surgindo, a criança autista poderia desta maneira contar com suporte rápido e eficaz pelo bem do desenvolvimento.

Segundo Silva, et al (2012), a grande preocupação no que se refere aos autistas diz respeito ao futuro, são pessoas que com tratamento adequado conseguem sua autonomia, mas o desafio está em como serão aceitas e respeitadas, pois uma de suas características é ser ingênuas, pois é importante lembrarmos que são pessoas com dificuldades na interação social, portanto a rede de apoio de torna imprescindível nesta caminhada rumo ao futuro.

Por fim, todo o processo que envolve o desenvolvimento da Síndrome do Autismo deve ser repensado e modificado, e que leve em consideração as facilidades, dificuldades e habilidades de cada um diagnosticado com TEA.

Tudo o que se fala sobre o autismo e os meios que levem aos avanços em seu desenvolvimento, e que podem ser estas ferramentas importantes para a mudança na concepção e no aumento do conhecimento sobre o transtorno necessários para os avanços considerando o grau de cada um. Além disso, podem ser fatores essenciais nos desafios enfrentados por esta patologia denominada TEA, e que atitudes mais inclusivas são o respeito necessário as diversidades. Portanto, toda a equipe que cuida das pessoas com a Síndrome Autista e de suas famílias deve estar unida para alcançar o objetivo comum, como os assistentes sociais que usam de suas habilidades em mediar as redes sociais e de apoio beneficiando o desenvolvimento de cada um

## CAPÍTULO II

### 2 CONVIVENDO COM O TEA –LEIS E DIREITOS

As legislações em se pautam os direitos relativos às pessoas com deficiência, sendo uma grande conquista. Estes direitos foram se construindo através da evolução histórica conquistada, uma vez que interage com os Direitos Humanos, cidadania, dignidade da pessoa humana, e inúmeros outros princípios constitucionais, sendo, pois, primordial que a aplicação das leis se torne garantia do seu efetivo exercício.

Os Direitos Fundamentais da pessoa com alguma deficiência, estão ligados ao ordenamento jurídico ligadas à ideia de oferecer através de atendimento digno o atendimento a sua deficiência.

Diante deste cenário de oferecer atendimento digno, é que leis foram criadas visando garantir o direito à vida com dignidade desses indivíduos.

As garantias dispostas em leis constitucionais e ordinárias, no que diz respeito ao tratamento do TEA, não tem sido eficaz, pois, as barreiras encontradas para o tratamento são desafiadoras, que a realidade enfrentada pelos autistas é outra, trata-se de uma situação exclusão.

O Autismo ou o Transtorno do Espectro Autista, são transtornos são déficit em interação social, práticas elaboradas, podendo ter comportamentos além do que se espera para idade, ou apresentar alguns atrasos em seu desenvolvimento. Tais características podem ser graves, tendo seu início precoce e ao passar do tempo levarem a mais problemas gerais e disseminados tanto na aprendizagem como na adaptação.

A inclusão de um aluno com TEA implica em qualquer que seja o ambiente, a necessidade de conhecer e construir primeiramente um vínculo com a criança, já que ela se desorganiza facilmente quando colocada de frente a novos desafios, e a partir daí possibilitar a elaboração de estratégias em benefício desta criança.

Desta forma, a definição estabelecida pelo DSM-V (2014), Transtorno do Espectro Autista (TEA) é a terminologia, com as seguintes características:

Déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não verbais de comunicação usados para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. Portanto, além do comprometimento na comunicação social, o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades (DSM-V, 2014, p.32).

Quando se fala em diagnóstico do TEA (Transtorno do Espectro Autista), sabe-se dos desafios enfrentados, e nos últimos anos direitos importantes foram alcançados no que se refere a legislação, a inclusão escolar e atendimento educacional especializado, acesso a benefícios sociais como o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Mas é importante que se conheçam as leis, e que a sociedade faça seu uso em prol do indivíduo autista.

Diante da perspectiva nacional, temos na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que a dignidade humana e a solidariedade social, trata-se de um princípio de garantia fundamental e básico, sendo assim, elencadas na lei maior como saúde, educação, trabalho, alimentação, lazer, segurança e assistência, tais direitos são considerados como preceito para a concretização de uma vida digna

Qualidade essencial e distintiva de cada pessoa, que o faz merecedor de respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, a qual pertence, implicando, em direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa convivência social como venham a lhe garantir as condições existentes mínimas para uma qualidade de vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos (SARLET, apud LEITE, in FERRAZ, 2012, p.62).

Assim, o conhecimento e a aplicação da legislação se tornam importantes e fundamentais no atendimento deste espectro (TEA).

## 2.1 A Legislação e o Autismo

### 2.1.1 Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal é a norma que fundamenta o ordenamento jurídico em vigor, todas as leis que estão abaixo devem submeter-se aos

fundamentos nela elencados. Uma das normas que mais chama a atenção na CF de 88, são as garantias dos direitos fundamentais, direitos do indivíduo, que devem ser assegurados a todos os cidadãos. Diante do cenário nacional a Constituição Federal, considera estes como preceitos para viver com dignidade. Em seu artigo 6º, cita os direitos sociais a educação, a saúde, ao trabalho, lazer, segurança, Previdência Social, assim a todos aqueles que precisam do amparo da lei. Já o artigo 23º, deixa claro a competência que cabe à União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere a cuidar da saúde e assistência social das pessoas portadoras de deficiência, como também regulamenta o LOAS (Lei 8.742/93), garantindo através da assistência social amparo aos indivíduos em suas dificuldades no cotidiano; Através do artigo 24º, é de competência da União, Estado, e do Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre: XIV – Proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência; no artigo 203º, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivo: a habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. (AQUINO, 2002, p.4).

Além de todos os direitos que a Constituição de 1988 garante para todos os cidadãos considerados autistas como as crianças, adolescentes, adultos, que também são protegidos por outras Leis.

### **2.1.2 Da Lei nº 9.394/96- Diretrizes e Bases da Educação Nacional**

No âmbito educacional, a Lei nº. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional destaca em seu artigo 59º que todas as escolas devem assegurar aos estudantes um atendimento adequado às suas necessidades, e segundo Brasil, (1996), os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação direitos a serem cumpridos como: currículos adaptados para atender a deficiência, métodos, diversificar técnicas e metodologias, organizar o ambiente para atender às suas necessidades; proporcionar a terminalidade específica de estudos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências ou mesmo estes podem ser acelerados para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; professores capacitados com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular devem

estar aptos para acolher estes alunos fazendo a integração; educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para o mundo do trabalho desenvolvendo suas habilidades; acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.(BRASIL, 1996)

## **2.2 Política Nacional da Educação Inclusiva**

- Decreto nº 12.686 em 20 de outubro de 2025.**

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) foi lançada em 2008. Com os avanços em saúde e maior conhecimento sobre as deficiências foi necessário rever legislações, como a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) foi instituída pelo Decreto nº 12.686 em 20 de outubro de 2025. Assim, está-se garantido o direito à educação dos portadores de deficiências, incluindo o TEA (Transtorno do Espectro Autista. A Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), reafirmam os direitos dos portadores de deficiências. Os avanços trazem melhorias ao atendimento do autismo (TEA), como a regulamentação do profissional de apoio escolar, regulamentação do profissional de apoio, carreira que consta do art. 28 da LBI. Desta forma, é muito importante, porque melhorara a garantia da qualidade educacional na educação especial, tanto relacionados aos professores como a organização do espaço escolar. Assim, os profissionais de apoio escolar, atuarão junto com os professores do AEE, mas deverão ter formação específica em educação especial. (BRASIL, 2025).

- Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015:**

É um marco legal que visa assegurar e promover a inclusão e a cidadania de pessoas com deficiência em condições de igualdade. Tem como foco a: saúde, educação, trabalho, tecnologia, transporte, moradia e assistência social. Quanto à educação garante o direito à educação inclusiva, preconiza o direito ao trabalho e flexibiliza regras para aprendizes com deficiência, além de prever a reserva de vagas em empresas com 100 ou mais funcionários. (BRASIL, 2015). Desta forma, a Lei nº 7.853/89, diante do contexto da inclusão, dispõe sobre

o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social, define como crime a recusa de matrícula em qualquer curso (público ou privado) devido à deficiência. (BRASIL, 1989). A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura a proteção previdenciária para as pessoas com deficiência, pode-se destacar o Benefício de Prestação Continuada – BPC, tal qual, é instituído a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), prestando assim, assistência financeira as pessoas com TEA. Assim, para se obter o BPC é necessário não se obter outro benefício cumulado de Seguridade Social e preencher os requisitos de aprovação vinculados.

Dentre outras leis temos a Lei nº 13.185/2015 (Lei do Bullying), que Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, considera a violência psicológica ou física (bullying) contra pessoas com deficiência um ato passível de penalidade e prevê que as escolas devem adotar medidas de conscientização, prevenção e combate. (BRASIL, 2015).

Outro importante marco na nossa legislação está a Lei nº 8.069/1990, denominada ECA (Estatuto da criança e do adolescente, é uma lei que estabelece direitos e deveres de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos plenos, garantindo proteção integral, assistência e direitos fundamentais em áreas como saúde, educação, trabalho e convivência familiar. Assim, como outras legislações aborda a questão da inclusão escolar em seu artigo 54, inciso III, que garante atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. O ECA reforça a necessidade de inclusão e a adaptação das escolas para atender às necessidades específicas de cada aluno. (BRASIL, 1990).

Em outras legislações do nosso ordenamento jurídico, mesmo que, não sejam somente destinadas aos deficientes encontramos embasamentos importantes como a: Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas para a acessibilidade em edifícios, transportes e comunicação; A Legislação sobre o Código de Defesa do Consumidor (CDC), exige que canais de comunicação e publicidade ofereçam recursos de acessibilidade, como legendas e outros formatos, a expensas do fornecedor.

Portanto, conhecer e refletir as principais leis brasileiras sobre o autismo se torna ponto primordial neste estudo, desta forma são a Lei 12.764/2012 (Lei Berenice Piana),, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos

da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que reconhece o autismo como deficiência, e a Lei 13.977/2020 (Lei Romeo Mion), que instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA). Juntas, essas leis garantem direitos como inclusão, acesso a serviços de saúde, educação e benefícios assistenciais (BRASIL, 2012, 2015, 2020).

### **2.3 Leis principais**

O Transtorno do Espectro Autista é considerado uma deficiência, e partindo desse princípio, é importante analisar e refletir o direito dos autistas em âmbito nacional, para se ter o conhecimento necessário na busca pela igualdade dos portadores do Espectro Autista, quer seja na educação, na saúde e sua inserção na sociedade.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei 12.764/2012 denominada Lei Berenice Piana, sancionada no dia 27 de dezembro de 2012, dispõe sobre políticas de proteção ao indivíduo com deficiência e bem como a garantia da plena inclusão de pessoas com deficiência a sociedade. Foi batizada em homenagem a Berenice Piana, defensora dos direitos dos autistas e mãe de uma criança com TEA, dedicou grande parte da sua vida pelos direitos básicos e de inclusão as pessoas com deficiência.

Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, define o autismo como deficiência para todos os efeitos legais e estabelece direitos básicos, como não ser submetido a tratamento desumano, não ser privado de liberdade e não sofrer discriminação, garante o direito à não exclusão escolar, com punição para gestores que recusarem matrícula, assegura o acesso a planos de saúde privados. (BRASIL, Art. 3º, 4º e 7º, 2012).

Esta Lei é importante, porque permitiu abrigar as pessoas com TEA nas leis específicas de pessoas com deficiência, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (13.146/15), bem como nas normas internacionais assinadas pelo Brasil, como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (6.949/2000). (BRASIL, 2015).

Analisando a legislação acima, observa-se que, o direito do autista de inclusão social e o seu desenvolvimento está assegurado em Lei, por isso, por isto que o atendimento para esses indivíduos considerados deficientes e possuidores de necessidades educacionais especiais atinja de uma forma ampla a todos incluindo as devidas adaptações curriculares e de estratégias diferenciadas para se adequarem ao contexto educacional, todos tem direito a educação, ao convívio social e a saúde.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), por apresentar diversas dificuldades do desenvolvimento, necessita para que se tenha avanços do comprometimento de todos os profissionais envolvidos com a educação e principalmente da dedicação dos seus familiares. A escola inclusiva é um importante elo para o relacionamento social e desenvolvimento das habilidades de todos os educandos. (COLL; MARCHESI; PALÁCIOS, 2004).

Assim sendo, a Lei Berenice Piana é uma das mais importantes e objetiva ferramentas necessárias no que diz respeito a inclusão e garantia de vida digna as pessoas com deficiência.

Desta forma, o indivíduo portador do Espectro de Autismo, pode ter seu pleno direito ao exercício de cidadania, sendo respeitado em sua deficiência.

### **2.3.2 Lei 13.977/2020 (Lei Romeo Mion):**

Sancionada em 8 de janeiro de 2020, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) para facilitar o acesso a direitos e benefícios. A lei nº 13.977/2020, complementa a Lei Berenice Piana, mas a altera e assegura aos autistas, atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A lei também promove a identificação de pessoas com autismo e o uso da fita quebra-cabeça em locais de grande circulação para sinalizar a presença de autistas. (BRASIL, 2020).

A cada vez mais pessoas são envolvidas, quer seja, pais, professores, profissionais da saúde que lutam pelo acesso de direito do indivíduo com autismo em ser e estar num mundo de iguais sem serem discriminados.

A legislação ao afirmar a resposta à impossibilidade de identificar o autismo visualmente, já que temos diferentes níveis desta Síndrome, pois são

diferentes nas relações e ações estabelecidas, e com frequência gera obstáculos ao acesso a atendimentos prioritários e a serviços aos quais os autistas têm direito, sendo o documento emitido de forma gratuita por órgãos estaduais e municipais após o indivíduo passar por exames com equipe multidisciplinar. É importante ressaltar que as pessoas com TEA têm os mesmos direitos garantidos a todos os cidadãos do país pela Constituição Federal de 1988 e outras leis nacionais. Dessa forma, as crianças e adolescentes autistas possuem todos os direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90), e no caso os maiores de 60 anos estão protegidos pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). (BRASIL, 1990, 2003).

#### **2.4 Questões específicas do cotidiano**

No contexto atual da sociedade, além de políticas públicas mais abrangentes, vale destacar algumas legislações que regulam questões mais específicas do cotidiano no que se relaciona as deficiências, e portanto, do espectro do autismo.

Neste contexto a Lei 13.370/2016, vem de encontro as necessidades de pais que precisam acompanhar seu filho com o Transtorno do Espectro Autista, a especialistas, para que este tenha qualidade de vida melhor e possa viver com dignidade na sociedade. Portanto, ao reduzir a jornada de trabalho de servidores públicos com filhos autistas, este não tem necessidade de compensar as horas não trabalhadas nem tampouco a redução de salário pois a autorização tira esta necessidade para os funcionários públicos federais, aos quais a Lei é direcionada, que são pais de pessoas com TEA. Para garantir o exercício desse direito, os Servidores Municipais e Estaduais devem primeiramente solicitar de forma administrativa o pedido de redução da jornada de trabalho ao Órgão em que desempenha suas atividades, cabível de processo criminal se não lhe for concedido este direito. (BRASIL, 2016). Outro importante passo na legislação atual, se refere a Lei 8.899/94 que garante a gratuidade nos transportes a pessoa com TEA, que comprove renda de até dois salários mínimos. A solicitação é feita através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). (BRASIL, 1994).

Outro fator importante no contexto da legislação é a Lei 8.742/93 denominada de Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que oferece o Benefício da Prestação Continuada (BPC). Para ter direito a um salário mínimo por mês, o

TEA deve ser permanente e a renda mensal per capita da família deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo. Para requerer o BPC, é necessário fazer a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o agendamento da perícia no site do INSS. (BRASIL, 1993).

A Lei 10.048/2000 prioriza o atendimento às pessoas com deficiência e assegura prioridade em serviços públicos e privados, especialmente para pessoas com o Transtorno do Espectro Autista e seus cuidadores. (BRASIL, 2000).

Outro importante conquista diz respeito à Lei nº 14.624, que é a Lei Cordão de Girassol identifica pessoas com deficiências ocultas através do uso de um cordão de fita com desenhos de girassóis. Pode ser utilizado por autistas, mas é importante ressaltar que mesmo utilizando o cordão é necessário utilizar documento que comprove a deficiência, caso seja solicitado. Temos ainda a Lei 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. (BRASIL, 2011). Outra Lei importante é a Lei 7.853/ 1989 que dá o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, institui a interesses coletivos ou individuais dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes quando não atendidos em suas deficiências. (BRASIL, 1989). Outro ponto discutido na legislação cita-se a Lei 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. (BRASIL, 2000). E por fim, não menos importante temos a Lei 10.048/2000 que prioriza o atendimento às pessoas com deficiência e assegura prioridade em serviços públicos e privados, especialmente para pessoas com autismo e seus cuidadores. (BRASIL, 2000).

Cada Lei, decreto ou norma promoveu uma significativa transformação no lugar social das pessoas com autismo, com desdobramentos positivos importantes, garantindo os seus direitos em cada uma das esferas do cotidiano das mesmas. (BRASIL, 2023).

## **2.5 Outros direitos garantidos por lei**

A legislação é clara quanto aos direitos estabelecidos para o atendimento da Síndrome do Autismo, mas cabe ainda relatar ainda alguns direitos como receber medicamentos e tratamentos pelo SUS, sendo estes disponibilizados atendendo o número necessário de sessões terapêuticas, medicamentos e terapias

multidisciplinares para autistas; direito a laudos médicos quando precisarem, sendo que, para o autismo foi definida como indeterminada, simplificando a obtenção de benefícios; outro ponto importante é a restrição de fogos de artifício que limita o uso para proteger o bem-estar de pessoas com TEA.

Segundo Leopoldino (2020), a pesquisa de revisão bibliográfica e as colocações da legislação que dá embasamento e conhecimento sobre os direitos e deveres dos indivíduos considerados com a Síndrome Autista (TEA), e assim, diante de todo o exposto, a educação faz-se como meio de atingir a justiça social, pois, é através dela que se conquista os objetivos almejados, ou seja, a empregabilidade, crescimento pessoal e capacidade, afirma que: “A construção de uma cultura inclusiva e de suporte adequado permite que o potencial dos portadores de TEA possa se reverter efetivamente em trabalho e resultados positivos. (LEOPOLDINO, 2020).

A saúde, tão importante quanto a educação e a socialização se encontra elencado como direito fundamental no tratamento dos portadores da Síndrome Autista, deve receber um tratamento de intervenção assim que diagnosticados, tendo em vista as necessidades de cada paciente que são únicas, e suas habilidades, e que portanto, são acompanhados pela equipe multidisciplinar, assim sendo, os planos de saúde não podem esquivar-se de dar o atendimento necessário e fornecer consultas e sessões de psicoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia necessárias e importantes à reabilitação do desenvolvimento psicomotor das pessoas com TEA, sem limite de quantidade.

## CAPÍTULO III

### 3 O SERVIÇO SOCIAL E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DO AUTISTA

#### 3.1 Serviço Social

O tema em estudo se torna relevante para o Serviço Social, pois se trata da inclusão e do acesso aos direitos da pessoa com deficiência, no caso em questão deste trabalho o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), é importante que se compreenda as políticas públicas e como ela ocorre no desenvolvimento da proteção social que atende estes indivíduos, como também conhecer a legislação, aprofundando nos princípios da política de assistência social e na oferta desta política para a proteção social especial do TEA.

O profissional de Serviço Social realiza um trabalho essencialmente socioeducativo e está qualificado para atuar nas diversas áreas ligadas à condução das políticas sociais públicas e privadas, atuando com profissionalismo e comprometimento no trabalho que realiza, pois trabalha com pessoas. É importante ressaltar que é preciso garantir recursos materiais e humanos para que atuação deste profissional se realize de forma competente e efetiva, bem como a garantia do exercício do sigilo e dos princípios profissionais. Esta é uma profissão que considera a ética muito importante, pois defende o princípio da igualdade através da democracia, sendo vital para se construir uma sociedade mais justa e com equidade, já que acolhe a inclusão social na garantia de seus direitos, eliminando barreiras discriminativas.

Para Luza, (2024), diz que o assistente social é um profissional essencial nos espaços que operacionalizam o acesso aos direitos sociais, é uma profissão se insere em diversos espaços e áreas diferentes. Cita ainda, que essa versatilidade é um dos diferenciais da profissão, permitindo que profissionais escolham áreas de atuação que mais lhes interessem.

O assistente social é responsável por fazer uma análise da realidade social e institucional, e intervir para melhorar as condições de vida dos indivíduos. Quando em atuação em seu campo de trabalho, a adequada utilização desses instrumentos requer uma contínua capacitação profissional que busque aprimorar seus conhecimentos e habilidades nas suas diversas áreas de atuação e o faz

desenvolvendo ou propondo políticas públicas que possam responder pelo acesso dos segmentos de populações aos serviços e benefícios construídos e conquistados socialmente, principalmente, aquelas da área da Seguridade Social.

Luza (2024), enfatiza ainda que a profissão do Assistente Social, não apenas enfrenta desafios e adversidades, mas também se destaca por seu papel ativo na promoção de mudanças sociais significativas e no fortalecimento das políticas públicas que beneficiam toda a população. E que, além de sua importância na materialização das políticas sociais, os assistentes sociais estão na linha de frente na defesa dos direitos humanos, sendo uma profissão que se coloca na luta contra a homofobia, o racismo e na luta anticapacitista, na defesa dos direitos das pessoas autistas, refletindo o compromisso da profissão com a inclusão e a justiça social.

Desta maneira, mas enfrentando todo tipo de adversidade, o Assistente Social no campo do Serviço Social, possui um papel importante na promoção dos direitos das pessoas com TEA, principalmente na articulação com políticas públicas e na garantir do acesso aos serviços de saúde, educação e assistência social.

O Serviço Social no trabalho desenvolvido na figura do profissional do Assistente Social, necessitam de um profissional criativo, propositivo e que atue de forma a superar as barreiras e os desafios do cotidiano. Desta forma espera-se que o assistente social busque a garantia dos direitos coletivos e individuais dentro do seu contexto de atuação.

Portanto, para Almeida (2022), no decorrer dos anos a profissão de Assistente Social tem ganhado destaque por ter conseguido mostrar a importância de seu trabalho junto as diferentes instituições uma série de procedimentos de registro e avaliação das suas atividades, passando pelos relatos das suas abordagens individuais ou grupais, até as reuniões de equipe, fazendo acompanhamentos necessários para que os atendimentos sejam pertinentes à sua “prática”, ainda esta, não pudesse se constituir em objeto de reflexão.

Para Vasconcelos (2010), o Serviço Social, em seu contexto histórico e político, iniciou na saúde mental ainda como iniciativa do Estado, marcado fortemente pela ação política do movimento de higiene mental, sendo este inspirado pela doutrina da Igreja Católica, herança dos Serviços Sociais belga e francês.

Desta forma, o Serviço Social foi capaz de mostrar certas rotinas e procedimentos de registro de suas atividades prático-interventivas, mas estas precisaram ser sistematizadas dentro da realidade social de transformação, dando respostas aos vários desafios encontrados no desenvolvimento de sua prática. Esta “sistematização da prática” para o Serviço Social encerra, contudo, diversos significados no desenvolvimento da prática, seguindo a linha do Centro Latino-Americanano de Trabalho Social (CELATS, 1983), sendo que, esta é entendida como todo o processo de organização teórico-metodológico e técnico- instrumental da ação profissional em Serviço Social. Neste sentido, a preocupação com a sistematização se inicia com a própria delimitação dos referenciais que irão nortear os caminhos a serem seguidos no que se relaciona a teoria e a metodologia, das estratégias de ação necessárias para o atendimento, do reconhecimento do objeto da intervenção profissional, assim como de seus objetivos e da avaliação dos resultados alcançados.

A sistematização no trabalho do assistente social é pautada em estratégia refletida para cada caso, revitaliza e atualiza o atendimento dando sua contribuição nas conquistas adquirindo maior autonomia no trabalho que realiza na instituição. Desta forma, se consolida a atividade profissional do Assistente Social preenchendo uma lacuna na história do Serviço Social.

Em Brasil, (2005), está evidente que a prática do Serviço Social engloba diversos setores de atendimento e funções diversificadas, tais como: encaminhar para aos atendimentos de saúde mental, alocar idosos em abrigos vindos de hospital psiquiátricos, possibilitar a indivíduos o atendimento ao Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), realizando atendimento e acompanhamento na saúde mental e que tem sido ampliado para acolher indivíduos na Rede Atenção Psicossocial (RAPS). Os CAPS são denominados de CAPS Geral - CAPS AD, Centro de Apoio Psicossocial Álcool e drogas – CAPSI, Centro de Apoio Psicossocial Infantil, Centros Terapêuticos, dentre outros. (BRASIL, 2005)

Segundo Iamamoto (2007, p.21-21):

Um dos maiores desafios que o assistente social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo. (...). Requer, pois, ir além das rotinas institucionais e buscar apreender o movimento da

realidade para detectar tendências e possibilidades nela presentes passíveis de serem impulsionadas pelo profissional (IAMAMOTO, 2007, p. 20-21).

Neste contexto de atendimento nos deparamos com pessoas com a Síndrome do Espectro do Autismo, que precisam de cuidados especiais com uma equipe de profissionais multidisciplinares composta entre outros, por psiquiatras, pediatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e psicopedagogos, desenvolvendo um tratamento que é baseado na necessidade de cada paciente, tratamento esse que era anteriormente só oferecido pelas clínicas particulares. (COSTA e ANTUNES, 2017).

As competências e atribuições dos assistentes sociais, na política de Assistência Social, e com base na Lei de Regulamentação da Profissão, requisitam, do profissional, algumas competências gerais que são fundamentais à compreensão do contexto sócio histórico em que se situa sua intervenção.

E é nesse contexto social que observamos a atuação do Assistente Social e sua atuação frente à defesa dos direitos da pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista, bem como suas famílias. O profissional atuará como facilitador nesse processo, observando as particularidades de cada contexto social apresentado, de forma a escolher as melhores ferramentas para intervenção (NIETSCHE, 2011).

### **3.1 Atuação do Assistente Social no atendimento à criança com TEA na saúde**

Considerando ser o TEA uma síndrome complexa e com fatores multideterminantes que afetam o desenvolvimento da pessoa, e no sentido de atender às demandas no cotidiano que se apresenta nos diferentes casos, o plano de intervenção com objetivos e metas comuns deve ocorrer de modo integrado entre profissionais através de equipe de atendimento multidisciplinar, na perspectiva de alcançar melhores resultados e avanços na interação social, no aspecto cognitivo e na comunicação. Nesse contexto, a família torna-se um elemento essencial na composição da equipe, podendo contribuir com informações e prioridades relacionadas ao desenvolvimento da pessoa com TEA, que tem a mediação neste processo do Assistente Social, profissional este que tem a competência de intervir no atendimento prestado.

No campo da Saúde mental, o assistente social passou a atuar ativamente, a partir do ano de 1970, com a integração do Assistente Social no Instituto Nacional de Seguridade Social (INPS). Mesmo assumindo uma função mais voltada a questões sociais e não propriamente as voltadas a saúde mental propriamente dita, nesse período foi onde os laços começaram-se a estreitar (NIETSCHÉ, 2011).

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2017) afirma que o autismo afeta crianças em todo o mundo, e portanto, o tema relacionado ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), se torna um assunto de relevância para a saúde pública, que no Brasil é pensada a partir da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que institui a Lei nº 12.764/2012 as diretrizes de atenção à reabilitação para tal população (BRASIL, 2012).

A colaboração entre todos os membros da equipe de atendimento ao autismo será considerada eficaz se baseada por princípios básicos para a evolução do atendido, como trabalhar juntos em direção a um objetivo comum; a valorização; a equipe é baseada em um forte senso de propósito; e cada membro da equipe inspira confiança e senso de responsabilidade compartilhada (OMS, 2010).

O atendimento a criança com TEA e sua família na saúde, perpassa por uma equipe multidisciplinar, contando com dispositivos legais assegurados por lei, direitos que vão desde o diagnóstico precoce até uma intervenção multidisciplinar. A Lei Berenice Piana (Lei N 12.764 / 2012) assegura o mesmo acesso à saúde do que as pessoas com deficiência.

Para o atendimento da criança com TEA, além de centros especializados particulares, temos o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade de atendimento público e nela são oferecidos serviços, programas e benefícios que tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares, prevenir situações de vulnerabilidade e riscos sociais promovendo de forma eficaz o acesso aos direitos e cidadania de cada usuário.

Desta forma, o Assistente Social tem papel fundamental no que se refere a atenção à saúde mental, pois é a partir de seu trabalho profissional que se desenvolve as mediações na inclusão social de pessoas que vivem com Transtorno do Espectro Autista, dando a garantia aos atendimentos nas estratégias que realiza em benefício dos portadores da Síndrome do Autismo, e atualmente fazer parte da

equipe multiprofissional que atua no espaço de saúde mental, atuando com indivíduos autistas.

Muitas são as demandas de serviço dentro da instituição CRAS, onde podemos afirmar que o campo de atuação do Assistente Social é muito amplo, principalmente no atendimento de portadores do TEA, que tem aumento muito nos últimos anos. É claro que questão social, está presente no atendimento as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, uso de drogas, gravidez na adolescência, desemprego, falta de formação profissional, descumprimento das condicionalidades do programa Bolsa Família, perda de garantia de direitos, de cidadania e de convivência familiar e comunitária

Essas informações são pertinentes para mostrar que o CRAS é o órgão que dá a possibilidade de garantia para diversos benefícios que irão contribuir para a amenizar dos danos causados pela vulnerabilidade social. Portanto, a importância da orientação e informações dadas aos seus beneficiados diante dos mais diferentes trabalhos realizados na instituição.

Para Mateus (2015), portanto, a atuação do Assistente Social perpassa por vários objetivos, dentre eles desenvolver nos indivíduos portadores da Síndrome do Espectro do Autismo (TEA), e nas suas famílias estratégias que estimulem e potencializem a inclusão social. Neste contexto de atendimento, o Assistente Social deverá trabalhar de forma a incluir e dar acesso aos direitos da criança com TEA, com ética atuando com comprometimento na profissão. (MATEUS, 2015).

Segundo Nietzsche (2011), o assistente social tem um papel fundamental na orientação de indivíduos portadores da Síndrome do Espectro do Autista e de seus familiares. Este é um atendimento que se inicia com a intervenção, socialização das informações, contribuindo para encaminhamentos de atendimento multidisciplinar, realizando acompanhamento se necessário, entendendo o processo de intervenção a ser realizado, sendo uma mediadora entre família e equipe de atendimento. Este relacionamento possibilita ao Assistente Social maior visibilidade com a sociedade e consequentemente ganha autonomia.

Assim sendo, segundo Damasceno e col. (2017) é o profissional do Serviço Social que possibilita a aproximação do indivíduo com TEA da sua realidade, carregada de particularidades e demandas. Cabe ao Assistente Social encontrar caminhos que assegurem os direitos garantidos pela legislação para a criança com

TEA, mas tendo em mente a fragmentação das políticas sociais públicas e a setorialização da equipe multidisciplinar, já que a demanda para o atendimento com os portadores da Síndrome do Autismo é grande, assim como outras deficiências atendidas. Nesse sentido, o Assistente Social deve buscar mecanismos capazes de intervir de modo que os usuários juntamente com suas famílias sejam capazes de conhecer e reconhecer seus direitos e o modo correto de busca – Iós de forma livre e autônoma, desenvolvendo vínculos e caminhos para a autonomia, socializando assim informações, em busca de eliminar barreiras e visando a superação de preconceitos.

Desta forma, Vieira, (2013, p.70):

Realizar trabalhos em grupos rodas de conversa, palestras sobre os direitos da criança autista faz com elas se sintam membros de uma mesma família, que partilha medo, angústias e incertezas. E ao mesmo tempo em que se unem nas expectativas, buscam também melhorar a qualidade do atendimento, porque o diferencial não está no atendimento da instituição, mas na convivência em grupos que os tornam fortalecidos para buscar dias melhores. (VIEIRA, 2013, p. 70).

Assim, apesar de haver legislações que resguardem os direitos da pessoa com TEA, na prática há muitos desafios, como falta de capacitação das equipes, preconceito social, desinformação e escassez de recursos nas instituições. No entanto, diante de tanta burocratização, a efetividade dessas políticas chega à população autista de maneira fracionada. Campos et al. (2018) citam sobre as dificuldades do Assistente Social no seu exercício profissional, e os obstáculos para acessar os direitos a existentes em leis.

Portanto, há de se considerar que a atuação interdisciplinar e humanizada é necessária, pois, possibilita que o assistente social trabalhe junto com outros profissionais, ouvindo as famílias e respeitando as especificidades de cada indivíduo atendido com TEA, pois sabe-se que cada um é único em suas especificidades.

Com a evolução dos atendimentos prestados à saúde mental, o Assistente Social é o profissional que deve receber esta demanda e acolher essa criança juntamente com sua família, se necessário fazendo os encaminhamentos possíveis para a viabilização desse processo, tendo grande atuação nesse

atendimento, de forma a averiguar se todas as demandas encaminhadas para aquele paciente foram realizadas com êxito.

Vieira (2013, p.70), compartilha que:

O acolhimento realizado pelo serviço social para as mães, embora necessite de um apoio psicológico, dá a elas todas as informações necessárias para o acompanhamento dos filhos, tanto na conquista dos direitos, como na inserção dessa criança no meio social, incentivando a família a levar os filhos em todos os lugares possíveis para que a sociedade conheça o autismo e afaste o preconceito. (VIEIRA, 2013, p. 70).

No entanto, o Assistente Social deverá trabalhar de forma a incluir e dar o acesso aos direitos da criança com TEA, através de um posicionamento ético e político da profissão. (MATEUS, 2015). Posicionamento este, em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados a população e com o aprimoramento profissional (BRASIL, 1993)

Dessa forma, as atividades terapêuticas se fazem necessárias para mostrar que certas condições não descharacterizam o cidadão e que ao invés de excluir e discriminar, o contrário deve ser feito, uma vez que a aceitação é o primeiro passo para a garantia da inclusão social.

As atividades realizadas no atendimento da criança devem se desenvolver através da ludicidade com estratégias que vá de encontro a evolução da criança.

Estas atividades proporcionadas podem ser desenvolvidas através das oficinas que são ministradas durante a semana. Para Oliveira (2021), através da brincadeira, as crianças desenvolvem habilidades importantes como atenção, memória, imitação, imaginação, compartilhamento e habilidades sociais, e desenvolvem áreas da personalidade como emoções, habilidades motoras, inteligência, habilidades sociais e criatividade. Todas as atividades proporcionadas devem se pautar no estímulo das crianças, proporcionando o seu desenvolvimento intelectual e social, enriquecendo o relacionamento das crianças entre si e com suas famílias.

Portanto, o trabalho realizado com a criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) vai além de encaminhamentos, visitas e acompanhamento, tornando a relação entre o profissional e o portador da TEA mais próxima, ela amplia

as possibilidades de intervenções pontuais na evolução da interação social que consequentemente conduz a comunicação verbal.

Relacionado aos pais e familiares, o assistente social auxilia estes desde o momento do diagnóstico, que é um dos momentos mais difíceis para os pais, até no próprio comportamento e métodos de interação com seu filho, sendo possível a construção de um laço de todos que fazem parte do cotidiano. Além disso, também relatam o avanço aos pais em visitas domiciliares, para que estes estejam cientes dos avanços e da eficácia do tratamento realizado.

Assim sendo, viabilização dos direitos da criança autista se dá por meio do acompanhamento, que permite identificar as necessidades do usuário, realizando o encaminhamento.

A atuação do assistente social frente ao atendimento com as crianças do espectro autista tem sido de suma importância, para garantir a inclusão social destes dentro da sociedade, sem, contudo, serem discriminados. Borges, 2017, salienta que o impacto das ações das equipes no atendimento à pessoa com autismo visa melhorar o acesso e a qualidade da atenção, realizada por profissionais das áreas da Saúde.

Assim, diferente dos demais profissionais inclusos nessas equipes multidisciplinares, os quais cuidam da saúde mental, os assistentes sociais possuem uma atribuição mais social quando se fala de cuidados às pessoas autistas, tendo uma função de habilitar, reabilitar, desenvolver autonomia e prestar auxílio familiar e comunitário à essas pessoas e às que estão envoltas em seus círculos sociais, gerando então uma plena participação social desses indivíduos.

Freire et al. (2021) alegam que, apesar dos avanços na legislação e do trabalho desenvolvido através da multidisciplinaridade e do trabalho colaborativo da equipe, ainda existem barreiras para a efetivação desses conceitos nos campos de atenção à saúde, especificamente no caso da criança com TEA a fim de oportunizar o acolhimento e o cuidado integral através das ações intersetoriais prestadas pela equipe através dos conhecimentos, experiências e percepções sobre o TEA.

Após o desenvolvimento do trabalho, no que se relaciona ao Assistente Social pode-se observar e refletir que a expansão da política de assistência social vem demandando cada vez mais a inserção de assistentes sociais comprometidos/as com a consolidação do Estado Democrático dos Direitos, a

universalização da seguridade social e das políticas públicas e o fortalecimento dos espaços de controle social democrático, não cabendo contudo ao órgão gestor estabelecer padronização de rotinas e procedimentos de intervenção, pois o trabalho profissional requer inventividade, inteligência e talento para criar, inventar, inovar, de modo a responder dinamicamente ao movimento da realidade não limitando suas atividades

É notório que os Assistentes Sociais vêm lutando em diferentes pela garantia e as diversas formas para defender e reafirmar direitos e políticas sociais que, atendam de forma geral as políticas sociais e políticas para construir as vias da equidade, num processo que não se esgota na garantia da cidadania as pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista, (TEA).

## CONCLUSÃO

A construção deste trabalho foi de suma importância para ampliar nosso conhecimento, pois envolve o papel do Assistente Social, frente desafios enfrentados pelas pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Envolve pessoas consideradas diferentes pelo estigma que apresentam em diferentes níveis, e muitas vezes acometidas de preconceito, comprometendo a interação social, a comunicação e a oralidade, sendo estas barreiras a serem superadas com a mediação do Assistente Social, enquanto profissional da saúde trabalhando com equipe multidisciplinar para o atendimento ao TEA.

Reforçamos ainda que a realização da pesquisa, em diferentes fontes nos possibilitaram traçar os caminhos para a elaboração do trabalho.

Iniciamos tendo por base a importância do conhecimento sobre tudo que abrange o Transtorno do Espectro Autista, o conceito, as características, suas dificuldades e mais importante que todas, as suas potencialidades. A partir do conhecimento sobre o espectro é possível realizar uma análise dentro da sociedade e em todos os contextos que estas pessoas se inserem e repensar alguns posicionamentos em defesa dos mesmos.

Em continuidade, abrangemos a legislação, para melhor conhecimento sobre os direitos do TEA, políticas públicas entre outros, assim, foi possível ter uma visão, que de forma gradativa, houve um aumento na proteção e promoção dos direitos relacionados a esse segmento por meio de um conjunto normativo de leis.

Por fim, nossa busca foi para entender a função do Assistente Social, como profissional na mediação, trabalhando na equipe multiprofissional que atende ao TEA. Portanto, considera-se que o processo de trabalho estabelecido pelo Assistente Social é de fundamental importância nas estratégias desenvolvidas, e sabendo - se que as relações dessas pessoas estão relacionadas aos transtornos aos quais são acometidos, sendo possível constatar que as relações sociais, em que está por ora envolvido, pode vir a causar impactos positivos ou negativos em seu desenvolvimento.

Desse modo, é importante destacar que os fatores geradores desse estigma atingem não só o principal envolvido, mas, de forma direta, seus familiares e os que os cercam. Daí a importância das famílias dos indivíduos com TEA, serem

orientadas no que se relaciona a seus direitos, e que o Serviço Social atende estas no acompanhamento, orientações e esclarecimento das dúvidas. Neste processo o Assistente Social, não somente busca garantir direitos ao TEA, mas também colocar o tema em evidência para que a partir daí se possa entender, compreender, auxiliar e aceitar.

Concluímos, portanto, que o campo de atuação para as/os Assistentes Sociais é oportuno e necessário em vista do grande número de pessoas que possuem a condição de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Desta forma, o conhecimento adquirido e ampliado acerca do atendimento realizado pelo Assistente Social é que dará o suporte para atuar com o indivíduo que possui a condição de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Que esta pesquisa possa vir a ser útil para futuro profissionais do Serviço Social, quanto a construção do conhecimento, conhecendo a legislação para os encaminhamentos necessários, refletindo a ação pelo bem da pessoa diagnosticada com TEA e de seus familiares, podendo este trabalho ser consultado por profissionais da saúde, familiares e mesmo a própria instituição para ampliar a pesquisa no que se relaciona ao papel do Assistente Social no atendimento do TEA na garantia de direitos.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, F. M. (2021). Adaptações curriculares para um aluno com transtorno do espectro do autismo: estudo de caso [Tese de Doutorado, Universidade Federal de São Carlos]. Repositório Institucional UFSCar. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/14232>. Acesso em: 03/12/2025.
- APA – American Psychiatric Association. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- ARAÚJO, AGR de. Autismo, Neurodiversidade e Estigma: perspectivas políticas e de inclusão. SciELO Brasil. Disponível em: <https://www.scielo.br/pe>. Acesso em: 24 de nov. de 2025.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República.
- BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 13 nov. 2025].
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Diretrizes para a Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 2001.
- BRASIL, Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem: autismo. Brasília, MEC/SEEP, v. 3, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
- BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). *Diário Oficial da União*: Seção 1, Brasília, DF, n. 213, p. 1-2, 9 nov. 2015.
- BRASIL. Lei Romeo Mion. Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA). Lei n. 13.977, de 8 de janeiro de 2020. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13977.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13977.htm)>. Acesso em 10 novembro. 2025.
- BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20152018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em 10 novembro 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 17 de nov. de 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Declaração de Salamanda, de 1994. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em 20 de nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994. Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. Brasília, DF: Presidência da República, [1994]. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 20 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dispõe sobre as condições para a promoção da acessibilidade nos edifícios, espaços e equipamentos urbanos, no transporte e nos meios de comunicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 nov. 2000. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.624, de 17 de julho de 2023. Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2023/lei-14624-17-julho-2023-794443-publicacaooriginal-168489-pl.html>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994. Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm)>. Acesso em 23 nov.. 2025.

BRASIL. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7853.htm)>. Acesso em 23 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2000]. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016. Altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990... *Diário Oficial da União*: Seção 1, Brasília, DF, p. 1, 13 dez. 2016. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 23 nov. 2025.

BAPTISTA, C. Roberto. BOSA, Cleonice. Autismo e educação: reflexões e propostas de intervenção. Porto Alegre, Artmed: 2002.

BRITO, M. C., & Carrara, K. (2010). Alunos com distúrbios do espectro autístico em interação com professores na educação inclusiva: descrição de habilidades pragmáticas. *Revista da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia*. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1516-80342010000300018>. Acesso em 03/12/2025.

BRAVO, Maria Inês Souza et. al.(organizadora). *Saúde e Serviço Social*. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004.

CAMINHA. (et al). Autismo: Vivências e Caminhos (livro eletrônico). São Paulo: Blucher, 2016.

CARDOSO C, ROCHA JFL, MOREIRA CS, PINTO AL. Desempenho sócio cognitivo e diferentes situações comunicativas em grupos de crianças com diagnósticos distintos. *J Soc Bras Fonoaudiol*. 2012..

CAVACO, N. Minha criança é diferente? Diagnóstico, prevenção e estratégia de intervenção e inclusão das crianças autistas e com necessidades educacionais especiais. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2014.

COLL, César, MARCHESI, Álvaro e PALÁCIOS, Jésus (orgs). Desenvolvimento psicológico e educação: O autismo e os transtornos globais de desenvolvimento. Porto Alegre :RS, Artmed, v. 3, cap. 12, p. 234 á 254, 2ª edição, 2004.

COSTA, Annelise Julio e ANTUNES, Andressa Moreira. Transtorno do Espectro autista na prática clínica – São Paulo: Paerson Clinical Brasil, 2017. 248p (Neuropsicologia na prática clínica);

EBERT M, LORENZINI E, SILVA EF. Trajetórias percorridas por mães de crianças com transtorno autístico. *Biblioteca Lascasas*. 2013;9(3):1-21

FERNANDES, CS de. Diagnóstico de autismo no século XXI: evolução dos domínios nas categorizações nosológicas. *Scielo Brasil*, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pusp>. Acesso em: 25 de nov. 2025.

Freire, J. C. G., Brito, G. E. G., Tavares, T. T., Silva, L. G. C., Forte, F. D. S., & Costa, M. V. (2021). Trabalho em equipe, interprofissionalidade e colaboração em saúde: uma revisão integrativa de estudos brasileiros. In M. S. de A. Dias, & M. I. O. Vasconcelos (Orgs.), *Interprofissionalidade e colaboratividade na formação e no cuidado no campo da atenção primária à saúde* (1ª ed., pp. 126-161). Edições UVA. Disponível: [http://www.uvanet.br/edicoes\\_uva/gera\\_xml.php?arquivo=interprofissionalidade\\_colaboratividade\\_20/11/2025](http://www.uvanet.br/edicoes_uva/gera_xml.php?arquivo=interprofissionalidade_colaboratividade_20/11/2025)

GILLBERG, C., & COLEMAN, M. (1996). Autismo e distúrbios médicos: uma revisão a literatura. *Medicina do Desenvolvimento e Neurologia Infantil*, 38, 191-202.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *Renovação e conservadorismo no Serviço Social*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

JÚLIO-COSTA, A. & ANTUNES, A. M. (2017). *Transtorno do Espectro Autista na Prática Clínica* São Paulo: Pearson.

KANNER, I. (1943). Desenvolvimento psicológico e educação: Transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais, v. 3, p. 234. Edit. Artimed, 2<sup>a</sup> edição, 2004.

KUPFER, Maria Cristina. *Tratamento e Escolarização de crianças com distúrbios globais de desenvolvimento*. Salvador: Ágalma, 2004.

LEOPOLDINO, Cláudio Bezerra; DA SILVA FILHO, José Carlos Lázaro; NISSEL, Katrin Maria. *Inclusão Produtiva de Pessoas com Autismo: o caso da Auticon*. Revista Interdisciplinar de Gestão Social.2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rigs/article/view/33565/24137>. Acesso em:18 novembro de 2025.

LUZA, Ednaura. *Assistente Social, profissional essencial na luta pela garantia de direitos* Universidade Estadual do Paraná - UEM. 2024 Disponível em: <https://noticias.uem.br › id=29169:assistente-social-profis...> Acesso:01/12/2025.

MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

MANTOAN Maria Teresa Eglér. *O desafio das diferenças nas escolas*. Petrópolis: Cortez, 2008.

MATEUS, Manuela Maria Reis. *O assistente social da criança autista e sua família*. Instituto de Serviço Social do Porto, p. 34. 2015; 2011.

MELLO, A.M.S.R. *Autismo: Guia Prático*. 5º ed. São Paulo: AMA; Brasília: CORDE, 2007. Resumo de Temple Grandin. Disponível <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Temple\\_Grandin](http://pt.wikipedia.org/wiki/Temple_Grandin). Acesso em 01/11/2025.

NIETZSCHE, F. W. *Sobre o futuro dos nossos estabelecimentos de ensino*. In: SOBRINHO, N. C. M (Org.). *Escritos sobre educação*. 5 ed. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Ed Loyola,

OLIVEIRA, M. A.; SILVA, D. M. *Inclusão Escolar e o Transtorno do Espectro Autista: Desafios e Possibilidades*. Revista Educação Especial, 2018.

OLIVEIRA, B.D.C. *Análise das políticas públicas brasileiras para o autismo: entre a atenção psicossocial e a reabilitação*. 143 p. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) - Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

PINTO, RNM de. Autismo infantil: impacto do diagnóstico e repercussões nas relações familiares. Scielo Brasil, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/rgenf>. Acesso em 24 de nov. de 2025.

RIOS, C.; ORTEGA, F.; ZORZANELLI, R & NASCIMENTO, L. F. (2015). Da invisibilidade à epidemia: a construção narrativa do autismo na mídia impressa brasileira. *Interface-Comunicação, Saúde, Educação*, 19, 325-336. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-57622014.0146>. Acesso em: 23 de nov. 2025.

SANCHES, I. E TEODORO, A. (2006). Da integração à inclusão escolar: cruzando perspectivas e conceitos. *Revista de Educação*, 8, 63-83

SEVERO, Taís Severo de. Pelotas, 2017 Transtorno do Espectro Autista nas abordagens Psicodinâmica e Cognitivo Comportamental: Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, RS.

SILVA, Ana Beatriz B.; GAIATO, Mayra Bonifácio; REVELES, Leandro Thadeu. Mundo singular: entenda o autismo. Ed. Objetiva, Rio de Janeiro, 2012.

SILVA, Ellen Alfredo Marques da. Serviço Social nos desafios à inclusão e garantia aos direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Natal/RN / Ellen Alfredo Marques da Silva. - Natal, 2023.

SCHWARTZMAN, José Salomão. Autismo infantil. São Paulo: Memnon; 2003.

SCHWARTZMAN, J. S. Autismo Infantil: Uma Abordagem Neurobiológica Atual. São Paulo: Memnon, 2013.

UNESCO, (1994). DECLARAÇÃO DE SALAMANCA (1994). Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, Acesso e Qualidade, Ed. UNESCO.

VASCONCELOS, E. M. V. (org.). Saúde Mental e Serviço Social: o desafio da subjetividade da interdisciplinaridade. 5. ed. São Paulo: Cortez 2010.

VIEIRA, B. C., Medeiros, I. S., CORREA, S. M., & SILVA Losso, A. R. da. (2018). A criança com transtorno global do desenvolvimento autismo: a atuação da equipe multiprofissional de uma instituição especializada. *Revista Interdisciplinar de Estudos em Saúde*. Disponível em: 7(1), 277-292. <https://doi.org/10.33362/ries.v7i1.1223>. Acesso em: 01/12/2025.